



Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido

Declaração sobre políticas de diligência devida relativamente aos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

A presente declaração visa dar cumprimento ao disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (Regulamento SFDR), relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (SGFPBdP) é a entidade gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD). A consideração de princípios de responsabilidade social, ambiental e de boa governação na tomada de decisões de investimento encontra-se alinhada com a missão da SGFPBdP de gerir os planos de benefícios pós-emprego dos trabalhadores do Banco de Portugal com competência, segurança e responsabilidade, e com os valores que orientam a sua atuação, que incluem expressamente a responsabilidade social e ambiental. A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade encontra-se ainda consagrada na política de remuneração da SGFPBdP.

As políticas de investimentos do FPBD atendem a princípios de responsabilidade social, ambiental e de boa governação. Estes princípios são incorporados na tomada de decisão ao longo de todo o processo de investimento, designadamente:

- Na definição do universo de ativos elegíveis;
- No estabelecimento de limites de exposição;
- Na determinação da composição das carteiras de ativos;
- Na monitorização permanente dos riscos incidentes sobre os investimentos.

No âmbito da gestão dos riscos relativos a matérias de sustentabilidade decorrentes dos investimentos do FPBD, a SGFPBdP toma em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Para este efeito, são efetuadas análises das práticas das instituições e entidades objeto de investimento nas áreas da responsabilidade social, ambiental e de boa governação, nomeadamente:

- os setores de atividade;
- a política de sustentabilidade, o grau de divulgação de informação não financeira;
- o desempenho alcançado em matéria de eficiência ambiental e demais indicadores de referência no âmbito ambiental, social e de boa governação;
- classificações de ratings de sustentabilidade nos domínios social, ambiental e de boa governação divulgadas por instituições de notação de referência;
- aderência a compromissos internacionais em matéria de desenvolvimento sustentável como o *Global Compact* e os Princípios de Investimento Responsável da Organização das Nações Unidas e as orientações para uma conduta empresarial responsável da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE);
- demais informação relevante recolhida em agências noticiosas ou fóruns especializados.

No caso particular do investimento em instrumentos do mercado de ações, a política de investimentos do FPBD assume a opção estratégica de concretização da exposição por intermédio de instrumentos que replicam de forma passiva índices diversificados (*exchange-traded funds* e futuros sobre índices de ações), promovendo a mitigação do risco específico.

Encontram-se estabelecidos, ao nível da alocação estratégica de ativos, objetivos de exposição a instrumentos do mercado de ações através de fundos que replicam índices acionistas constituídos por empresas que se destacam pelo desempenho alcançado em matérias de sustentabilidade.

As metodologias utilizadas na determinação da composição destes índices são objeto de análise interna previamente à decisão de investimento, que também contempla o impacto da sua aplicação nas classificações ESG e demais indicadores de desempenho em matérias de sustentabilidade, por comparação com os índices acionistas genéricos (sem aplicação de filtros ESG) de referência.

Os instrumentos que replicam índices acionistas que incorporam princípios de responsabilidade social, ambiental e de boa governação beneficiam de limites máximos de exposição superiores aos estabelecidos para o investimento em instrumentos que replicam índices acionistas generalistas.

A SGFPBdP encontra-se em fase de recolha e análise dos indicadores obrigatórios e opcionais de sustentabilidade constantes das Normas Técnicas de Regulamentação que complementam o Regulamento SFDR, divulgadas a 6 de abril de 2022, com vista ao cumprimento integral das obrigações de reporte com respeito à atividade de investimento em 2022 do FPBD até 30 de junho de 2023.

Dezembro de 2022